

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N.º 126 / 2001

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE
'PEDACINHO DO CÉU', E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada na sede do município, a creche
“PEDACINHO DO CÉU”.

Art. 2º - A creche acima criada, destina-se ao atendimento às
crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente
lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 27
dias do mês de Abril de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal